



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ciríaco Capitalucci, Nº 181 - Bairro Palestina - CEP 37260-000 - Perdões - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 04 - TJMG 1ª/PDS - COMARCA/PDS - V.ÚNICA - SEC

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Renan Bueno Ribeiro, Diretor do Foro da Comarca de Perdões/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria -Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- TJMG, torna pública a abertura de inscrições para SELEÇÃO PÚBLICA para provimento de vaga prevista e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na comarca de Perdões, Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão na secretaria do Juízo e Gabinete, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria -Conjunta nº 133, de 2008.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Perdões/MG.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 06 (seis) horas diárias, conforme Portaria conjunta nº 379/PR/2VP/2014, a ser cumprida no horário de funcionamento da Secretaria da Justiça de Primeira Instância.

1.4 - **O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente possui o valor de R\$ 1.333,00 (um mil e trezentos e trinta e três reais) acrescido de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), conforme Portaria nº 3063/PR/2014.**

1.5 - **A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o último ano da faculdade e não possam cumprir, no ato da convocação, 01 (um) ano de estágio.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 – A presente seleção destina-se à formação de quadro de reserva, referente às vagas que surgirem durante a validade do presente concurso.

2.2 - A seleção pública é destinada ao provimento de vaga de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas através da plataforma Google Docs no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9y9LmwRBYtTstFwJX_U7_QNod4LSWo9u94U7ar0XXnfMx4A/viewform?usp=sf_link, no período de **21.10.2024 até 22.11.2024**.

3.2- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 - Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem

a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 - A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na sala da Administração do Fórum, em até 02 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgado no site do TJMG, cinco dias antes a realização da prova.

4.14 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 - A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 - A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Na forma do art. 10 da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013 haverá reserva de vagas de estágio de 30%(trinta por cento) para estudantes que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção pública, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE).

5.2 Os candidatos pretos ou pardos inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto na Resolução nº336/20do Conselho Nacional de Justiça tem assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

5.3 Nos termos do parágrafo 3º, artigo1º, da Resolução nº336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº12.990/2014.

5.4 A 3ª (terceira), a 8ª(oitava), a 9ª(nona), a 13ª(décima terceira), a 18ª(décima oitava), a 19ª(décima nona), a 23ª(vigésima terceira) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade desta seleção pública, ficam destinadas aos

pretos ou pardos inscrito e aprovados nessa condição.

5.5 O candidato preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.6 Caso não existam candidatos que se auto declarem pretos ou pardos classificados em números suficientes para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidatos.

5.9 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é preto ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como pretos ou pardos e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10 Será oportunizado ao estudante o prazo de 02(dois) dias para apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos pretos ou pardos, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6.4 Será considerado aprovado o candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) da nota referente às questões de múltipla escolha e das questões dissertativas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento de quadro de reserva de estágio de graduação em direito na Comarca de Perdões e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova de múltipla escolha e dissertativa.

7.1.1 – A prova terá valor de 100 pontos. Cada questão de múltipla escolha valerá 7 pontos. E cada questão dissertativa valerá 15 pontos. A prova terá 10 questões de múltipla escolha e duas dissertativas.

7.2 A PROVA SERÁ REALIZADA EM 29.11.2024, ÀS 09 HORAS, COM DUAS HORAS DE DURAÇÃO, NO FÓRUM DA COMARCA DE PERDÕES. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA PROVA NO FÓRUM, EM RAZÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS, SERÁ REALIZADA EM OUTRO LOCAL, A SER INFORMADO EM AVISO AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

7.2.1- O tempo de duração da prova abrange também a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2- Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3- Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3- Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1- O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4- Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.4.1-Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais

expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6- O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após seu início.

7.7.1- A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

7.7.2- O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.8- A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua aplicação, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9- Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10- Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova, findo o prazo limite para sua realização.
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11- Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12- A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas;.

7.13- O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14- Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.15- Na correção da questão discursiva, levar-se-á em conta, dentre os critérios de avaliação, a atenção ao tema proposto e à modalidade de texto exigida, bem como o domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa;

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1- A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova dissertativa com a pontuação atribuída em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.2- Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

8.2- A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3- Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais velho de idade;
- b) tiver o maior tempo de desempenho na função de conciliador voluntário.

8.4- Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição da classificação final.

8.5- Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.6- A classificação será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.6.1- A classificação será divulgada através de aviso a ser afixado no átrio do Fórum de Perdões, no dia **02.12.2024**.

9- DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1- Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Examinadora, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação da Seleção, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2- O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de 1 dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3- Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.4- Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser entregues na Secretaria do Fórum da Comarca de Perdões, num envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários – Ref: Recurso contra (citar objeto do recurso) – Nome do Candidato.

9.5- Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.6- A decisão fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada em até dois dias úteis após o término do prazo recursal, mediante aviso a ser afixado no átrio do Fórum de Perdões/MG.

9.7- A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1- O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2- Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação.

10.3- A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de graduação na Vara Única da Comarca de Perdões/MG será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

10.3.1- Para fins de convocação serão considerados os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizadas as informações prestadas durante todo o período de validade da Seleção Pública.

10.3.2- Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail serão registradas.

10.4- Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso de pós-graduação;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone e e-mail;
- c) requerer expressamente o remanejamento de seu nome para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum para assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5- O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.6- Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria do Fórum de Perdões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, período em que deverá providenciar toda a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito;
- c) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em Direito;
- d) documento, subscrito pelo diretor da instituição de ensino superior, informando a estrutura curricular e a

previsão de conclusão do curso de pós-graduação em que matriculado o estudante;

e) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

f) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

g) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.6.1- Todos os documentos serão encaminhados à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

10.7- Será eliminado da Seleção o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11- DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1- O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12- DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1- A Seleção Pública terá prazo de validade de **2 (dois) anos**, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado apenas de forma expressa, uma única vez e por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas mediante avisos afixados no átrio do Fórum da Comarca de Perdões e no portal TJMG.

13.2- É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3- Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6- O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7- Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9- Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10- A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11- Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria do Fórum da Comarca de Perdões/MG, sito à Rua Ciriaco Capitalucci, nº 181, Centro, telefone (35) 3864-1191 ou email: **pds1secretaria@tjmg.jus.br**.

13.12- O resultado final da Seleção Pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.13- A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14- As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF – Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

13.15- Integram este edital anexos correspondentes ao conteúdo programático e ao cronograma da Seleção Pública.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica. 3. Dos bens. 4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. 5. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil. 2. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Competência. Conflitos de competência. 3. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo. 4. Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Tutela de urgência e evidência. 5. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação. Exceções processuais. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. 6. Juizados Especiais Cíveis.

DIREITO PENAL

1. Conceito de Direito Penal. 2. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. 3. Parte Geral do Código Penal. Das penas. 4. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. 5. Dos crimes contra a pessoa.

6. Dos crimes contra o patrimônio.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição, conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais. 2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda: reforma e revisão da Constituição. 3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade. 4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. 5. Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Da administração pública.

ANEXO II – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

INSCRIÇÕES	21/10/2024 a 22/11/2024
APLICAÇÃO DA PROVA	29/11/2024, DAS 9:00 ÀS 11:00
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO	02/12/2024
PRAZO DE RECURSO	03/12/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	04/12/2024

Em 09 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bueno Ribeiro, Juiz(a) de Direito**, em 17/10/2024, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Cardoso Neves, Gerente de Secretaria**, em 18/10/2024, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20581127** e o código CRC **49450463**.